



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/compras@divinolandia.sp.gov.br)

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua XV DE NOVENBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL E UNIDADES RURAIS DOS BAIRROS RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO E CAMPESTRINHO.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – DESCRIÇÃO;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/compras@divinolandia.sp.gov.br)

1.1 Da Justificativa :

Os equipamentos odontológicos sofrem desgastes com o uso contínuo e a manutenção preventiva e corretiva possibilitará que não haja interrupções no atendimento aos pacientes. A Prefeitura Municipal de Divinolândia, em seus quadros de funcionários efetivos, não possui nenhum com capacitação adequada para executar esses serviços.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2026.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. -O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.2. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: compras@divinolandia.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.2.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16/03/2026, às 17:00 horas.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/compras@divinolandia.sp.gov.br)

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Tralhistas;

4.3 Regularidade Econômico-Financeira

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.

4.3.2 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital

4.4 Qualificação técnica

4.4.1 Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto da licitação.

4.4.2 Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) Profissional(is) , emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia _ CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto da licitação.

4.4.3 Possuir atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% , no mínimo , na execução de serviços similares, estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/compras@divinolandia.sp.gov.br)

- 4.4.4 Possuir equipe técnica, se for o caso, composta por profissionais qualificados/habilitados para a execução dos serviços.

4.5 Proposta de Preços/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

[www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br/compras@divinolandia.sp.gov.br)

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 11 de março de 2026.

Junio B. Do Prado

Departamento de compras



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL E UNIDADES RURAIS DOS BAIRROS RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO E CAMPESTRINHO**, conforme especificado no item seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	1	Svç	Vide ANEXO III - Descrição

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos odontológicos sofrem desgastes com o uso contínuo e a manutenção preventiva e corretiva possibilitará que não haja interrupções no atendimento aos pacientes. A Prefeitura Municipal de Divinolândia, em seus quadros de funcionários efetivos, não possui nenhum com capacitação adequada para executar esses serviços.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o descrito nos AnexoIII deste aviso de contratação.



Prefeitura de Divinolândia
Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO.

XXXXXX, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

SETOR DE COMPRAS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-083

www.divinolandia.sp.gov.br / compras@divinolandia.sp.gov.br

houver.

ANEXO III – DESCRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A Secretaria de Saúde, com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza de demanda institucional, necessita da contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos odontológicos e autoclaves de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do item 10 deste Termo de Referência, com substituição e instalação de peças.

1.2. As informações contidas neste Termo de Referência tem por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

1.3. Incluem-se no preço mensal do contrato, a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais (peças) de reposição e materiais de consumo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. AS MANUTENÇÕES são entendidas como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil e adequação, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, sistemas ou suas partes.

2.2. Incluem-se no preço mensal do contrato, os serviços de manutenção preventiva descritos no sub item 2.4, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição (peças), bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição constante do item 8 deste Termo de Referência.

2.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.

2.4. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, mangueiras, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recargas, calibração e lubrificação com a finalidade de

evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

2.5. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

2.5.1. Os serviços de manutenção corretiva, deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas, em qualquer unidade, dos equipamentos.

2.6. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração corretiva. A SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS SERÁ INTEIRAMENTE POR CONTA DA CONTRATADA.

2.7. As peças eventualmente substituídas no decorrer do contrato, conforme tópico 2.6, serão listadas para efeito de apostilamento ao contrato que será firmado.

3. DO ATENDIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos, falhas, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço por e-mail ou via telefone (whatsapp) emitida por servidor da unidade em questão, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido das 07:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1.; Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento dos consultórios odontológicos da rede

Municipal, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno.

3.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo responsável do setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

3.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças ou aquisição, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contando a partir da aprovação do serviço pelo responsável do setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

3.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1., fica assegurado a Prefeitura Municipal de Divinolândia - Setor de Odontologia, que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

3.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva, somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia, e que a instalação possa ocorrer pelo contratado e com autorização expressa da CONTRATANTE.

3.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 3.5.1. e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuem para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS:

4.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao responsável pelo setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Divinolândia, RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA:

5.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

5.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades legais.

5.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a

ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Assegurar o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

5.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

5.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5.8. Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

6.2. Fornecer ao responsável pelo setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Divinolândia os nomes dos colaboradores autorizados a tratar com a Prefeitura Municipal e suas respectivas Unidades de Saúde.

6.3. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

6.4. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

6.5. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

6.6. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento

existentes na edificação (pisos e paredes).

6.7. Fornecer aos seus empregados: uniformes, calçados, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

6.8. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado, quanto no de higiene pessoal.

6.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da Prefeitura Municipal de Divinolândia ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.10. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente a Prefeitura Municipal de Divinolândia, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

6.11. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios, produtos e peças a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus algum adicional para a Prefeitura Municipal de Divinolândia.

6.12. Utilizar nos equipamentos, peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

6.13. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinolândia, no local determinado pela Prefeitura Municipal, arcando com as despesas de retirada e devolução.

6.14. Deixar os equipamento em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

6.15. Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) meses**, contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução a Unidade de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinolândia dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da

natureza do defeito apresentado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

7.1 Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto da licitação.

7.2 Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) Profissional(ais) , emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia _ CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, de acordo com o objeto da licitação.

7.3 Possuir atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% , no mínimo , na execução de serviços similares, estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

7.4 Possuir equipe técnica, se for o caso, composta por profissionais qualificados/habilitados para a execução dos serviços.

8. DOS MATERIAIS:

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição (peças) e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

8.2. Entende-se por materiais de reposição e consumo, qualquer peça ou produto necessários à manutenção preventiva, instalação e funcionamento dos equipamentos e recomendados pelo fabricante ou correlatos por TODOS OS EQUIPAMENTOS.

9. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO:

9.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

9.1.1. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitem ser

substituídas ou instaladas;

9.1.2. Ratificação, pelo responsável do setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Divinolândia, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

9.1.3. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência;

9.1.4. Instalação das peças pela CONTRATADA.

9.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

9.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos, deverão ser entregues pela CONTRATADA ao responsável pelo setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

9.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documentos justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

9.5. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição, deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato e da área técnica, para efeito de análise e aprovação.

9.6. A instalação e manutenção de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao responsável pelo setor de Odontologia da Prefeitura Municipal, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Centro Odontológico Municipal, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº.443, Divinolândia-SP.

10.2. Unidade Básica de Saúde do Bairro Ribeirão do Santo Antônio, zona rural do município, situado à Praça Zico Neca, s/n, Bairro Ribeirão do Santo Antônio, Divinolândia-SP.

10.3. Unidade Básica de Saúde do Bairro Campestrinho, zona rural do município, situado à Rua São Paulo, s/n, Bairro Campestrinho, Divinolândia-

SP.

10.4. OBSERVAÇÃO: O deslocamento para as unidades da zona rural, não podem ser motivos de cobranças adicionais.

11. LISTAGEM DE BENS DAS RESPECTIVAS UNIDADES:

11.1. CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL:

LOCAL: CONSULTÓRIO 1	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE PROFILAXA E ULTRASSOM - ALT JET SONIC
01	PEDAL PARA ACIONAMENTO DE TORNEIRA
01	MOCHO COM RODÍZIOS BÁSICO
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO ACOPLADO
LOCAL: SALA DE ESTERILIZAÇÃO	
01	SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA TEC FAG
02	AUTOCLAVE STERMAX
01	DESTILADORA DE ÁGUA SAEVO
16	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BOTTON E COM SACA-BROCAS DE DIVERSAS MARCAS
01	TORNEIRA COM ACIONAMENTO DE PÉ
LOCAL: SALA DE RAIOS-X	
01	APARELHO DE RAIOS-X PROCION - MODELO ION 70
01	NEGATOSCÓPIO
01	TORNEIRA COM ACIONAMENTO DE PÉ
LOCAL: CONSULTÓRIO 2	
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO ACOPLADO CRISTÓFOLI - MODELO MARCO POLO II
02	MOCHO ERGOFIX
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALT JET CERAMIC
01	AMALGAMADOR SDI - ULTRAMAT 2
01	TORNEIRA COM ACIONAMENTO DE PÉ

LOCAL: CONSULTÓRIO 3	
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO CART, MARCA KAVO - MODELO DENTAL EXCELLENCE
02	MOCHO COM RODÍZIOS BÁSICO
01	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ALT JET SONIC
01	TORNEIRA COM ACIONAMENTO DE PÉ
01	FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER G - SCHUSTER
LOCAL: CONSULTÓRIO 4	
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO CART, MARCA KAVO - MODELO UNIK C4
02	MOCHO COM RODÍZIO BÁSICO
01	FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER G - SCHUSTER
01	ULTRASSOM ALT JET SONIC
LOCAL: SALA DE MÁQUINAS	
01	BOMBA À VÁCUO - SCHUSTER
01	BOMBA À VÁCUO - GNATUS
01	COMPRESSOR EVOTECK
01	COMPRESSOR FIAC AIRMAX 12.100
01	BOMBA À VÁCUO - EVOXX
LOCAL: ESTERILIZAÇÃO - AVULSOS USADOS	
02	AMALGAMADOR - ALT MIX
01	AMALGAMADOR- NEWDENT DIGITAL
01	FOTOPOLIMERIZADOR - ULTRALUX DABI ATLANT
02	DESTILADORA - SAEVO
01	MICROMOTOR MICRODENT
02	MICROMOTOR KAVO 500
01	PONTA RETA DABI ATLANTE
01	CONTRA-ÂNGULO KAVO
01	CONTRA-ÂNGULO DABI ATLANTE
LOCAL: COORDENAÇÃO - ESTOQUE SEM USO	
01	BOMBA À VÁCUO -
01	FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER G- SCHUSTER
06	FOTOPOLIMERIZADOR - LED CURING LIGHT

01	CONTRA-ÂNGULO - KAVO
01	PEÇA RETA - KAVO
02	PEÇA RETA - KHALKOS
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - KHALKOS
01	CONTRA-ÂNGULO - KHALKOS
01	MICROMOTOR - KHALKOS

11.2. UBS DO BAIRRO RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO:

LOCAL: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
01	FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER G- SCHUSTER
01	AMALGAMADOR ATL - MODELO ALTMIX DIGITAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO TIPO CART DABI ATLANTE - NEW CROMA SF
01	AUTOCLAVE STERMAX 30 LITROS
01	COMPRESSOR DE AR DABI ATLANTE 180/24
02	CANETA MICRODENT L06832
01	DESTILADOR DE ÁGUA CRISTÓFOLI
01	APARELHO DE RAIOS-X MARCA XDENT - X70
01	CANETA DENT CLEAR
01	MICROMOTOR KAVO

11.3. UBS DO BAIRRO CAMPESTRINHO:

LOCAL: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
01	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ALT JET SONIC
01	FOTOPOLIMERIZADOR - EMITTER G SCHUSTER
01	AMALGAMADOR MARCA ALT - MODELO MIX DIGITAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO ACOPLADO DABI ATLANTE - MODELO VERSA PLUS 2
01	AUTOCLAVE CRISTOFOLI - MODELO VITALI
01	COMPRESSOR DE AR MARCA FIAC - MODELO CD TOP 50V
02	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - KALKOS
01	DESTILADOR DE ÁGUA SAEVO
01	APARELHO DE RAIOS-X MARCA DENT - MODELO DENT 70
01	MICROMOTOR DABI ATLANTE - MODELO N270
01	SELADORA MARCA REGISTRON - MODELO RG 900 ^a
01	PONTA CONTRA-ÂNGULO MARCA DABI ATLANTE

12. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do Tópico 10 do Termo de Referência, com substituição de peças por conta da contratada.	Serviço	1	24.000,00

12.1. A formação de preços foi baseada nos gastos com manutenção

corretiva nos últimos 3 anos (2022, 2023 e 2025) conforme listagem em anexo.

13. PAGAMENTO E RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PAGAMENTO:

Os recursos financeiros para esta contratação deverão ser enquadrados nos repasses do Governo Estadual dentro do Programa Sorria São Paulo e recursos próprios da Prefeitura Municipal, conforme Rubrica Orçamentária anexa.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a Secretaria Municipal de Saúde ter vistado o documento fiscal, que será realizado após o mesmo ter sido atestado pelo responsável pelo setor de Odontologia.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇOS:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será disciplinado mediante ao índice IPCA ou outro oficial equivalente.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pela Gerente de Saúde e a fiscalização será administrada pelo Chefe do Centro Odontológico Municipal.

Marina Aparecida Aguiar Ramos
Assessora Municipal de Saúde
Centro Odontológico Municipal - COM.

Manutenção nos consultórios odontológico - 2022.

DATA	NOTA FISCAL	SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL	VALOR
03/02/2022	543	Troca de mangueira e reparação do pedal	COM	120,00
03/02/2022	542	Resolução de mau contato no refletor	Ribeirão do Santo Antônio	240,60
03/02/2022	544	Substituição de válvula - Kavo	COM	120,00
03/02/2022	769	Válvula de comando - Kavo	COM	175,00
17/03/2022	573	Substituição de peças - turbina Kavo 605	COM	60,00
17/03/2022	791	Junta Spray de alta rotação - Kavo	COM	15,00
17/03/2022	574	Substituição de peças - turbina Microdent	COM	60,00
17/03/2022	792	Rolamento de alta rotação	COM	150,00
17/03/2022	572	Mão de obra - troca de mangueiras	COM	145,00
17/05/2022	622	Resolução de vazamento	COM	233,40
17/05/2022	624	Reparo em autoclave Cristófoli	COM	120,00
17/05/2022	827	Troca de circuito eletrônico de autoclave	COM	450,00
17/05/2022	828	Suctor de sangue e saliva	COM	100,00
17/05/2022	625	Troca de suctor e lâmpada	Campestrinho	170,00
03/10/2022	728	Troca de dreno do compressor	COM	230,00
03/10/2022	733	Instalação de kit refletor	COM	170,00
03/10/2022	915	Kit led para refletor	COM	650,00
03/10/2022	729	Troca de resistência da destiladora	COM	120,00
03/10/2022	911	Resistência para destiladora	COM	330,00
03/10/2022	913	Torneira fixa borden Dabi Atlant	COM	100,00
03/10/2022	914	Buchas e junta de engate Kavo	COM	115,00
03/10/2022	727	Resolução de problemas	COM	120,00

03/10/2022	731	MO e adaptador de esgoto	Campestrinho	150,00
03/10/2022	732	MO e reparação de turbina - Kavo	COM	60,00
TOTAL:				**
Expression is faulty **				

Manutenção nos consultórios odontológicos - 2023.

DATA	NOTA FISCAL	SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL	VALOR
14/04/2023	900	Troca de interruptor e manutenção de autoclave	COM	150,00
14/04/2023	902	Reparação de compressor e troca de mangueira de ar	Ribeirão do Santo Antônio	492,00
14/04/2023	901	Reparação de compressor	Campestrinho	120,00
14/04/2023	1037	Pressostato bipolar de botão	COM	110,00
14/04/2023	910	Reparação de turbina	COM	60,00
14/04/2023	1040	Junta do spray Kavo	COM	15,00
14/04/2023	1038	Rolamento alta rotação	COM	150,00
14/04/2023	908	Reparação de turbina	COM	60,00
14/04/2023	1041	Junta do spray Kavo	COM	15,00
14/04/2023	912	Reparação de turbina	COM	60,00
14/04/2023	1039	Rolamento alta rotação	COM	150,00
14/04/2023	909	Reparação de turbina	COM	60,00
14/04/2023	913	Reparação de turbina	COM	60,00
14/04/2023	1042	Rolamento alta rotação	COM	150,00
14/04/2023	905	Reparação Profi	COM	60,00
14/04/2023	904	Reparação Profi	COM	120,00
14/04/2023	906	Reparação Profi	COM	60,00
14/04/2023	911	Reparação de funcionamento de consultório	Ribeirão do Santo Antônio	200,00
14/04/2023	907	Reparação fotopolimerizador	COM	60,00
14/04/2023	903	Repor funcionamento da BV.	COM	120,00
14/12/2023	1078	Reparação fotopolimerizador	COM	75,00
14/12/2023	1077	Reparo do comando - troca do transformador	COM	670,00
14/12/2023	1183	Botão verde - seringa antiga Dabi	COM	30,00
14/12/2023	1076	Troca do botão verde - seringa antiga Dabi	COM	150,00
14/12/2023	1182	Cabeça montada - Kavo	COM	350,00
14/12/2023	1075	Reparação de contra angulo	COM	75,00
14/12/2023	1181	Disco abafador Kavo; Abafador externo Kavo; Filtro para motor Kavo	COM	145,00

14/12/2023	1074	Reparação micromotor	COM	75,00
14/12/2023	1180	Válvula de água Kavo	COM	90,00
14/12/2023	1073	Troca de válvula de água Kavo	COM	150,00
14/12/2023	1072	Visita técnica para mudança de compressor	COM	150,00
14/12/2023	1071	Assistência a equipamentos; Mangueira PU; Mangueira espiralada	COM	630,00
14/12/2023	1179	Acoplamento montado Kavo	COM	160,00
14/12/2023	1070	Reparação micromotor	COM	75,00
14/12/2023	1178	Válvula de comando 1071 Kavo	COM	180,00
14/12/2023	1069	Troca das válvulas	COM	120,00
14/12/2023	1068	Troca dos aneis oring dos tubos de copo e cuspideira; Resolução de fuga de ar	COM	140,00
114/12/2023	1067	Assistência a equipamentos	COM	120,00
TOTAL:				**
Expression is faulty **				

Manutenção nos consultórios odontológicos - 2025.

DATA	NOTA FISCAL	SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL	VALOR
11/03/2025	1347	Reparação turbina	COM	87,50
11/03/2025	1346	Reparação destiladora	COM	175,00
11/03/2025	1345	Reparação destiladora	COM	175,00
11/03/2025	1344	Reparação compressor	COM	255,00
11/03/2025	1440	Rotor para reposição Kavo; Junta do spray Kavo	COM	435,00
11/03/2025	1439	Lâmpada foto	COM	130,00
11/03/2025	1438	Filtro registro	COM	150,00
11/03/2025	1343	Reparação destiladora	COM	175,00
12/03/2025	1441	Resistência com suporte plástico, destilador de água	COM	366,00
08/04/2025	1361	Visita técnica	Ribeirão do Santo Antônio	225,00
08/04/2025	1459	Conjunto rotor	COM	260,00
08/04/2025	1453	Rolamento	COM	150,00
08/04/2025	1455	Ponta acrílico	COM	110,00
08/04/2025	1454	Ponta acrílico	COM	110,00
08/04/2025	1456	Mangueira tripla PU	COM	80,00
08/04/2025	1457	Espigão mangueira; Terminal triplo; Pedal comando ar mangueira; filtro regulador de ar com dreno; mangueira	COM	530,00

		ligação geral PU		
08/04/2025	1458	Pressostato bipolar de botão	COM	150,00
08/04/2025	1358	Reparação turbina	COM	87,50
08/04/2025	1359	Fotopolimerizador	COM	265,00
08/04/2025	1360	Reparação fotopolimerizador	COM	265,00
08/04/2025	1362	Troca de peças	COM	350,00
08/04/2025	1363	Reparação compressor	COM	175,00
08/04/2025	1364	Reparação turbina	COM	87,50
10/04/2025	1178	Reparação de amalgamador	COM	87,50
10/04/2025	1177	Reparação de amalgamador	COM	87,50
16/04/2025	1483	Mangueira tripla; Filtro meio mangueira rígido; Ponteira da seringa unik Kavo; Ponteira suctor bomba vácuo/registro canula Kavo; Terminal sugador Kavo	COM	954,20
16/04/2025	1484	Torneira fixa borden dabi	COM	120,00
16/04/2025	1390	Troca de peças diversas	COM	350,00
16/04/2025	1391	Visita técnica	Campestrinho	175,00
22/04/2025	1190	Profi	COM	175,00
28/04/2025	1206	Autoclave	COM	435,00
15/05/2025	1493	Registro de agua universal; Abraçadeira com cupilha; Knob do profidente branco platinun	COM	210,00
15/05/2025	1494	Anel vedação; Selo segurança; Pino anti vacuo; Pino selo segurança	COM	260,00
15/05/2025	1406	Reparação autoclave	COM	175,00
15/05/2025	1405	Visita técnica	COM	175,00
15/05/2025	1404	Reparação profi	COM	175,00
15/05/2025	1403	Reparação amalgamador	COM	87,50
15/05/2025	1402	Reparação amalgamador	COM	87,50
20/05/2025	1495	Inserto perio sub; Inserto perio supra; Ralo para bacia de agua; Tampa de ralo para cuspeira; Lâmpada refletor	COM	425,00
26/05/2025	1507	Seringa triplice cabo de aluminio universal; Espigão mangueira; Válvula de água Kavo; Válvula comando Kavo	COM	635,00
26/05/2025	1508	Tampa montada Kavo	COM	90,00
26/05/2025	1417	Reparação turbina	COM	87,50
26/05/2025	1416	Visita técnica; Peças diversas	COM	175,00
17/07/2025	1553	Mangueira para sugador; Borracha para canula; Registro para mangueira; Válvula controle pontas gnatus;	COM	460,80

		Terminal triplo borden, luva de regulagem		
17/07/2025	1552	Mangueira ligação geral; Conexão reta macho abs; Borracha do pedal	COM	60,00
17/07/2025	1465	Reparação profi	COM	175,00
17/07/2025	1464	Reparação contra angulo	COM	87,50
17/07/2025	1463	Reparação contra angulo	COM	87,50
17/07/2025	1462	Mão de obra/hora	COM	350,00
17/07/2025	1460	Visita técnica	Ribeirão do Santo Antônio	212,50
18/07/2025	1555	Registro unidade agua universal; Knob cinza para registro; Adaptador sugador saliva; Filtro meio mangueira rígido; Mangueira para sugador; Válvula pneumática aro; Suctor de sangue e saliva especial; Cinto teflon dupla camada	COM	942,50
18/07/2025	1466	Troca de diversas peças	COM	175,00
08/08/2025	1569	Caneta de ultrassom odontológica	COM	750,00
08/08/2025	1570	Terminal triplo Kavo	COM	160,00
08/08/2025	1480	Visita técnica; Terminal triplo Kavo	COM	175,00
09/09/2025	1606	Junta do spray Kavo	COM	15,00
09/09/2025	1607	Tampa deposito de pó - Dabi	Ribeirão do Santo Antônio	270,00
09/09/2025	1517	Visita técnica, tampa deposito de pó - Dabi; Deslocamento	Ribeirão do Santo Antônio	225,00
09/09/2025	1516	Troca do registro do dreno do compressor; Registro do dreno do compressor	COM	205,00
09/09/2025	1515	Reparação turbina	COM	87,50
24/11/2025	1660	Pino elastico peça reta; Mola do eixo traseiro CA e Reta Dabi	COM	40,00
24/11/2025	1661	Mangueira Lisa PU azul	COM	40,00
24/11/2025	1662	T - Espigão mangueira	COM	25,00
24/11/2025	1567	Mão de obra - reparação peça reta	COM	87,50
24/11/2025	1568	Visita técnica	Ribeirão do Santo Antônio	225,00
24/11/2025	1569	Visita técnica	Ribeirão do Santo Antônio	225,00
24/11/2025	1570	Visita técnica - T-espigão mangueira	COM	175,00
24/11/2025	1571	Mão de obra - reparação turbina	COM	87,50

24/11/2025	1572	Mão de obra - reparação turbina	COM	87,50
24/11/2025	1573	Mão de obra - reparação turbina	COM	87,50
25/11/2025	1576	Visita técnica	COM	175,00
25/11/2025	1668	Sgclean litro	COM	80,00
TOTAL:				**
Expression is faulty **** Expression is faulty **				

ESTUDO TÉCNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA-SP

1. INTRODUÇÃO :

O presente instrumento tem o objetivo de definir as exigências e especificar o objeto para fins de contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados no Centro Odontológico Municipal de Divinolândia, sito à Rua Barão do Rio Branco, 443, bairro Centro e equipamentos das unidades rurais dos bairros Ribeirão do Santo Antônio e Campestrinho, devido à necessidade de execução de serviços conforme uma rotina pré-estabelecida, envolvendo todos os equipamentos presentes nas unidades.

2. OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças e acessórios originais ou similares dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

3. JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos odontológicos sofrem desgastes com o uso contínuo e a manutenção preventiva e corretiva possibilitará que não haja interrupções no atendimento aos pacientes. A Prefeitura Municipal de Divinolândia, em seus quadros de funcionários efetivos, não possui nenhum com capacitação adequada para executar esses serviços.

4 – TRANSPORTE

Todo o transporte de materiais, equipamentos e pessoal será a cargo da Contratada.

5 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Ficará integralmente à Contratada o fornecimento de todas as peças, materiais, mão de obra, bem como a disponibilização de equipamentos e a assunção dos custos com deslocamentos necessários à adequada execução dos serviços contratados, conforme descrito neste Estudo Técnico.

A Contratada deverá emitir uma única nota fiscal referente à prestação dos serviços, incluindo deslocamentos e visitas técnicas. Havendo fornecimento de peças, estas

deverão ser discriminadas e faturadas por meio de nota fiscal específica, quando aplicável.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, apresentará documentos constantes no termo 7 do Termo de Referência.

7 – NORMAS APLICÁVEIS

A manutenção preventiva e corretiva auxilia na garantia de que estarão funcionando dentro das Normas Técnicas e Regulamentações vigentes.

8 – PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A manutenção corretiva deverá ser executada no máximo em 48 horas após o comunicado à Contratada do defeito encontrado, respeitando-se os horários de funcionamento das unidades de saúde. A manutenção preventiva deverá ser executada uma vez por quinzena em cada uma das três unidades de atendimento. Caso haja necessidade de levar o equipamento para manutenção na oficina da Contratada, este deverá retornar consertado em no máximo 7 (sete) dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Os serviços terão supervisão permanente da empresa CONTRATADA.

9.2 O gerenciamento do contrato será executado por responsável designado pela CONTRATANTE.

9.3 É vedada à CONTRATADA sem prévia autorização da fiscalização, proceder a alterações nos serviços de qualquer natureza.

9.4 Se circunstância imprevistas tornarem aconselhável a substituição, acréscimo e supressão de algum material ou serviço, isto somente será feito com autorização por escrito do Contratante, sendo cada caso tratado por si, respeitada a legislação que rege o assunto.

9.5 Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação nos serviços a casos imprevistos, de modo a superar falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à fiscalização.

9.6 A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo prazo de 06 (seis) meses, contra defeitos ou falhas dos materiais utilizados e serviços conforme critérios dos fabricantes, o que formalis vantajoso à Contratante, a partir da data do termo entregue e recebimento definitivo dos serviços, se houver ocorrências que justifiquem refazer o todo ou parte dos serviços, a contagem do período de 06 (seis) meses será recomeçada.

9.7 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para a Contratante, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundas de mau uso por parte da contratante, sem prejuízo das sanções legais.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A equipe de fiscalização desta unidade ou seu preposto terá plenos poderes para:

10.1 Solicitar a imediata remoção do local dos serviços de todo e qualquer material que não atenda aos elementos dos serviços, especificações e/ou normas técnicas aplicáveis, considerando-se o escopo dos serviços ora contratados.

10.2 Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços e/ou contra as normas técnicas aplicáveis, ou ainda, em desacordo com as Normas de Segurança.

10.3 Solicitar, sem qualquer ônus para o contratante, a re-execução dos serviços, sempre que os equipamentos se apresentarem defeituosos ou em desacordo com os elementos dos serviços e especificações, ou ainda, que atente contra a segurança ou bens da Proprietária, ou do Instituto, ou de terceiros.

10.4 Designar os locais para entrega das peças e componentes retirados dos equipamentos, onde se realizarem os serviços, de propriedade deste centro de Reabilitação.

10.5 Solicitar da CONTRATADA o ressarcimento da peça ou equipamento que por imperícia ou imprudência do funcionário da CONTRATADA for danificada, inutilizada ou quebrada.

10.6 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos.

10.7 Colocar a disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõe dos equipamentos, incluindo manuais, plantas e dados sobre os serviços executados.

10.8 Permitir a execução de serviços nas oficinas da CONTRATADA sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação.

10.9 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias depois do recebimento definitivo, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Centro Odontológico Municipal.

10.10 O recebimento definitivo se dará no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega dos serviços.

11 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

11.1 Com base em um sistema de gerenciamento de serviços de manutenção, a CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE, deverá fazer manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada equipamento, com o objetivo de manter a qualidade funcional dos equipamentos, bem como sua conservação física, mantendo-os operando dentro dos padrões técnicos exigidos.

11.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuadas por técnicos especializados e habilitados para a realização dos serviços, afim de evitar a desativação dos equipamentos.

12 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Ocorrerá em duas situações:

12.1 - Equipamento funcionando em condição anormal: deverá haver um atendimento imediato e programado para não ocorrer a paralisação do atendimento no menor tempo possível.

12.2 - Equipamento parado: deverá ser executado a troca de peças de reposição, sem gerar nenhum custo a mais à CONTRATANTE e sem a alteração das atividades de manutenção preventiva.

12.3 - Havendo necessidade técnica de remoção do equipamento para as oficinas da CONTRATADA ou até mesmo para as oficinas do fabricante do equipamento, a mesma somente poderá ser efetuada mediante prévia comunicação e **autorização do responsável indicado pela CONTRATANTE**, mediante o preenchimento de impresso próprio, sendo que os custos decorrentes de seguro e transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

13 - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA / CORRETIVA:

GRUPO 1 - AUTOCLAVES

Limpeza preventiva (câmara de alumínio ou inox);
Substituição do anel de vedação;
Limpeza da válvula de segurança e válvula anti-vácuo;
Substituição da pasta térmica das resistências;
Substituição das mangueiras internas;
Realização do teste biológico;
Efetuar a substituição das peças necessárias para o funcionamento do equipamento;

GRUPO 2 – APARELHOS DE ULTRASSOM/PROFILAXIA

Substituição Peça de mão do jato de bicarbonato de sódio.
Limpeza externa e nos contatos no Pedal de comando;
Limpeza Reservatório de bicarbonato de sódio;

Limpeza Reservatório de líquido;
Substituição das Mangueiras;
Substituição do Filtro de ar;
Substituição da Bomba Peristáltica;
Substituição da Haste da Bomba Peristáltica;
Manutenção corretiva necessária para o funcionamento do equipamento com fornecimento de peças;

GRUPO 3 – APARELHO DE RX

Teste radiográfico;
Limpeza geral
Testes elétricos

GRUPO 4 – AMALGAMADORES

Deverão ser verificados os seguintes itens: painel digital, trincas e ressecamentos no cabo de alimentação, tensão no motor, programação de tempo, velocidade e estado geral do equipamento, com substituição das peças necessárias.

GRUPO 5 – SELADORAS

Limpeza interna externa;
Testes elétrico;
Lubrificação geral;

GRUPO 6 - CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

Substituir pedal de comando;
Revisão geral parte hidráulica;
Revisão geral parte elétrica;
Aferição de acordo conforme a legislação vigente;
Substituição de mangueiras de ar e água;
Limpeza geral;
Lubrificação geral;

GRUPO 7 – FOTOPOLIMERIZADORES

GRUPO 8 – COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

GRUPO 9 - CANETAS AR

GRUPO 10 – SERINGAS TRÍPLICE

GRUPO 11 – ENTRADAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO NO EQUIPO

GRUPO 12 – CADEIRAS ODONTOLÓGICAS

GRUPO 13 – MOCHOS

GRUPO 14 – DESTILADORA DE ÁGUA

GRUPO 15 – BOMBA À VÁCUO

GRUPO 16 - REFLETOR

14 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

14.1 O fornecimento de peças e componentes será a cargo da contratada.

14.2 Os serviços de substituição de peças e componentes serão executados pela CONTRATADA, sendo assim não gerando nenhum custo a CONTRATANTE.

14.3 Os serviços de reposição de materiais e peças substituídas somente serão considerados a contento após testes e aprovação da CONTRATANTE, com um período mínimo de funcionamento, conforme cada caso.

14.4 As peças substituídas deverão ser necessariamente entregues à CONTRATANTE.

14.5 Todo o transporte de equipamentos para as oficinas da Contratada para a realização de serviços de manutenção deverá ser previamente comunicado ao responsável pelo Centro Odontológico Municipal, sem que esse procedimento represente qualquer tipo de ônus ao CONTRATANTE.

15. FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO:

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentais e materiais de consumo para o desenvolvimento dos serviços, entre eles:

15.2 Materiais de consumo: óleos, graxas (lubrificantes em geral), estopa, algodão, removedores de graxa (desengraxantes), materiais de limpeza e desinfecção para equipamentos, etc.

15.3 Ferramental básico: Todo ferramental necessário para o bom desenvolvimento da manutenção, uma vez que o serviço deve ter garantia da Contratada e todo ferramental deve estar com sua calibração validada.

15.4 Deverão ainda ser fornecidos pela CONTRATADA os EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) referente à segurança do trabalho, sem nenhuma despesa por parte da Contratada.

16 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados em dias e horários úteis, previamente agendados com o responsável da Contratante, e serem realizados através de técnicos qualificados, devidamente registrados como empregados da Contratada. Esses técnicos deverão trabalhar uniformizados e utilizarem o(s) EPI(s) adequado(s) para a atividade a ser exercida.

16.2 Esses profissionais estão definidos para garantir um padrão de atendimento compatível com o volume de equipamentos e serviços, garantindo uma boa qualidade operacional dos equipamentos.

16.3 A disponibilização desses profissionais não está caracterizada como fornecimento de mão de obra.

16.4 Não se incluir nesse contrato a reforma dos equipamentos ou modificações técnicas de funcionamento do sistema, ou ainda, a qualquer prestação de serviço que haja a necessidade de terceirização de mão de obra.

17 – A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA deverá a CONTRATADA adotar os seguintes procedimentos:

17.1 Identificar os equipamentos submetidos à manutenção, através da fixação de etiquetas adesivas, contendo a data da manutenção técnica;

17.2 Colher assinatura do responsável pela área, bem como do técnico da empresa, nas respectivas ordens de serviço;

17.3 Não retirar nenhum equipamento do seu local de instalação para manutenção em oficina externa, sem prévia autorização do responsável pelo Centro Odontológico Municipal.

18 – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
 **MARINA APARECIDA AGUIAR RAMOS**
Data: 27/01/2026 08:53:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marina Aparecida Aguiar Ramos
Assessora Municipal de Saúde
Centro Odontológico Municipal - COM.